

## DOLO EVENTUAL E CULPA CONSCIENTE NOS CRIMES DE TRÂNSITO OCACIONADOS POR EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA.

Bruno Rossi de Freitas (PIBIC/CNPq/FA/Uem), Gisele Mendes de Carvalho (Orientadora), bruno\_rfreytas@hotmail.com; giselemendesdecarvalho@yahoo.es

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Maringá, PR

### Direito / Direito Público

**Palavras-chave:** Dolo, culpa, embriaguez

### Resumo:

O presente estudo tem como finalidade a compreensão das sanções aplicadas quando ocorrerem crimes de trânsito decorrente de embriaguez voluntária. O sujeito social tem a liberdade e o direito de realizar ato que possa provocar lesão ao bem jurídico alheio, justificando-se a criminalização de sua conduta pelo Código de Trânsito ou pelo Direito Penal. Em primeiro plano, esse projeto apresentará o confronto entre o dolo eventual e a culpa consciente; a contextualização histórica e a “evolução” jurídica ao tratar da temática crimes de trânsito. Com a atual Lei nº 13.546/2017, que modificou o Código de Trânsito Brasileiro, tem-se uma nova política criminal, penalizando-se condutas referentes aos crimes de trânsito. O presente trabalho buscará explicitar o tipo de sanção que deverá ser aplicada para os crimes de trânsito que decorrerem de embriaguez voluntária, quais os efeitos do álcool no organismo, qual o entendimento dos Tribunais quando ocorrer o evento lesivo morte e as penas alternativas quando a constatação de alcoolemia perante uso de bafômetro ou outros meios permitidos por lei para incriminação do réu.

### Introdução

O projeto trata acerca dos crimes de trânsito<sup>1</sup>, com um enfoque na embriaguez ao volante, visando criar uma relação entre esta e o dolo eventual ou a culpa consciente. Busca fundamentar a importância da aplicabilidade do Código de Trânsito Brasileiro, instituto que rege leis para os motoristas, e suas alterações<sup>2</sup>. Para alcançar tal objetivo, foi feito um

<sup>1</sup> Neste sentido tem-se a obra, Crimes de trânsito na lei n. 9.503/97, do professor Ariosvaldo Campos Pires.

<sup>2</sup> A última delas foi dada pela LEI Nº 13.546, de 19 de dezembro de 2017, que só passou a vigorar após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

levantamento bibliográfico histórico, social e jurídico que a fim de viabilizar o desenvolvimento de todos os assuntos atinentes à pesquisa.

Foram apresentadas em molde doutrinário<sup>3</sup> as definições de dolo eventual e culpa consciente. Desta feita, chegou-se a conclusão de que a hipótese formulada possui aplicabilidade objetiva e subjetiva. Do aspecto objetivo de, temos que este se dá por meio da aplicação da sanção propriamente dita. Assim, o que se espera da solução objetiva, é que o direito regido pelas Leis de Trânsito, sejam aplicadas para prevenir ou remediar situações de acidentes e demais problemas ocasionados por embriaguez ao volante, através da adequação do(s) texto(s) legal(is) e das previsões normativas às realidades das questões envolvendo os crimes de trânsito. Enquanto isso, a visão mais subjetiva, é a que permeia um âmbito profilático e de preparo do meio social em relação à questão dos acidentes. Esclarecendo que o que se busca é a conscientização social a respeito da embriaguez ao volante.

Ademais, insta ressaltar que a tese proposta é no sentido de que o direito e as sanções devam ser aplicados à todas as pessoas, não fazendo distinção das características sociais destas, atuando como uma ferramenta de garantia e resguardo a todos os demais motoristas e pedestres. Assim, vislumbrou-se a necessidade de destinar um capítulo da pesquisa a informar quais são os efeitos danosos do álcool no organismo, no caso da embriaguez seguida de direção de veículo automotor. Isso porque tal necessidade se dá fato de que a aplicabilidade das sanções do Código de Trânsito Brasileiro, é uma demanda muito mais intrínseca e complexa do que se imagina, sendo necessário, portanto, ter bem definidos os conceitos e disposições acerca dos crimes de embriaguez ao volante.

## **Materiais e métodos**

Na pesquisa em apreço foi utilizado o método teórico que consiste na consulta de obras, artigos de periódicos, documentos eletrônicos, bem como da legislação pertinente.

## **Resultados e Discussão**

O projeto trata acerca do delito de trânsito, quando ocorrer o resultado morte. Assim, busca fundamentar a importância da aplicabilidade das alterações do Código de Trânsito Brasileiro. Para alcançar tal objetivo, foi feito um levantamento bibliográfico histórico, social e jurídico que a fim de viabilizar o desenvolvimento de todos os assuntos atinentes à pesquisa.

Por conseguinte, foram apresentadas as mudanças da Lei de Trânsito para a questão em apreço. Desta feita, chegou-se a conclusão de que a hipótese formulada possui aplicabilidade objetiva e subjetiva. Do aspecto objetivo, temos que este se dá por meio da aplicação e exercício do direito propriamente dito propondo sanções mais rígidas ao infrator que cometer o crime de trânsito em estado de embriaguez voluntária, através da

<sup>3</sup> Com o amparo da obra Curso de direito penal brasileiro, do professor Luiz Regis Prado.

adequação do(s) texto(s) legal(is) e das previsões normativas às realidades das questões de trânsito. Enquanto isso, a aplicação subjetiva permeia muito mais um âmbito profilático e de preparo do meio social em relação à questão da embriaguez e do trânsito, a fim de inibir o tipo de comportamento do indivíduo que vai às festas ou bares com o próprio veículo e acabar por conduzir o mesmo sob o efeito de álcool. Esclarecendo que o que se busca é a conscientização social a respeito da segurança no trânsito.

Ademais, insta ressaltar que a tese proposta é no sentido de que o direito e as sanções devam ser aplicados à todas as pessoas, não fazendo distinção das características sociais destas, atuando como uma ferramenta de garantia e resguardo a todos os demais motoristas e pedestres. Assim, vislumbrou-se a necessidade de destinar um capítulo da pesquisa a informar quais são os efeitos danosos do álcool no organismo, no caso da embriaguez seguida de direção de veículo automotor. Isso porque tal necessidade se dá fato de que a aplicabilidade das sanções do Código de Trânsito Brasileiro, é uma demanda muito mais intrínseca e complexa do que se imagina, sendo necessário, portanto, ter bem definidos os conceitos e disposições acerca dos crimes de embriaguez ao volante.

## Conclusões

Partindo dos crimes de trânsito, o presente trabalho, tem enfoque na embriaguez ao volante, posto que, no atual contexto histórico-social, as garantias às liberdades individuais demonstraram a importância relacionada às questões de prevenção de crimes resultantes da embriaguez ao volante, fazendo com que se vislumbresse a necessidade de discussão à respeito do dolo eventual e culpa consciente.

A conveniência de se estudar o direito quanto aos delitos de trânsito e sua aplicabilidade sob a ótica da embriaguez ao volante, é de fundamental importância para a construção e consolidação de uma sociedade que de forma igualitária e abrangente respeite os demais motoristas e pedestres, na busca de um trânsito mais seguro. As várias alterações impostas por meio da Lei Seca ao longo do tempo podem ser utilizadas de modo a impedir que ocorram mais acidentes envolvendo alcoolemia ao volante, que possam vir a produzir consequências que desequilibram a realidade coletiva do chamado trânsito seguro.

## Agradecimentos

Agradeço a Deus, por me oferecer essa oportunidade. A minha orientadora pela disponibilidade, auxílio, dedicação e empenho. Ao meu tio Carlos César Rossi, que estará sempre presente em minha vida e à minha família que sempre me apoiou e são os pilares de sustentação essenciais para o meu crescimento pessoal e intelectual.

## Referências

PIRES, Ariosvaldo de Campos; SALES, Sheila Jorge Selim de. **Crimes de trânsito na lei n. 9.503/97**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

PRADO, Luiz Regis; Carvalho, Érika Mendes de; Carvalho, Gisele Mendes de. **Curso de direito penal brasileiro**. 14. ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.